

PROTOCOLIZAÇÃO DE DIVERSAS
DECISÕES DO CONSELHO DO MER-
CADO COMUM DO SUL (MERCOSUL)

ALADI/CR/di 421
REPRESENTAÇÃO DO PARAGUAI
29 de dezembro de 1994

RP/ALADI/4/60/94

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para levar a seu conhecimento que de conformidade com as decisões adotadas na VII Reunião do Conselho do Mercado Comum e nas Resoluções da XVI Reunião do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL foi disposto que os Estados Partes procedam à protocolização das seguintes decisões:

- 22/94 Tarifa Externa Comum
- 23/94 Requisitos Específicos de Origem
- 24/94 Regime de Adequação
- 19/94 Setor Açucareiro, devendo incorporar-se os Artigos 3 e 4 desta decisão e de seu Anexo, que permitam a manutenção provisória até 31 de dezembro de 1995 das Tarifas para o Comércio Intra-Mercosul destes produtos. Esta disposição será válida até 31 de dezembro de 1995, quando deverá estar aprovado o Regime definitivo do Setor Açucareiro,
- 29/94 Adequação do Regime Automotriz Comum; deverão ser incorporadas às concessões contidas nos Anexos desta decisão, referentes ao comércio bilateral do Setor Automotriz entre o Brasil e a Argentina, o Brasil e o Uruguai e a Argentina e o Uruguai.

Por conseguinte, peço a Vossa Excelência a gentileza de dar as devidas providências para a protocolização dos mesmos antes de 31 de dezembro de 1994, para cujos efeitos são enviados os correspondentes documentos.

Os Plenos Poderes estão sendo processados, os quais serão enviados a Vossa Excelência quando prontos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) Susana Morinigo Torres.

Ao Excelentíssimo Senhor
Embaixador Antonio Antunes,
Secretário-Geral da ALADI
Nesta